

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022/SRP

O município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **EDER SÃO PEDRO MENEZES**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.0 940788403 SSP/BA CPF n. 0 011.120.885-80, doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de estrutura, palco, sonorização profissional, iluminação, gerador e sanitário químico, destinados as festividades e/ou eventos realizados através das diversas Secretarias que compõe a Administração do Município de Terra Nova-BA, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 023-2022-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR:** M&A SUPRA COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ 10.731.996/0001-69, com sede na Rua A, 00058, Qd 001 Lt 0023, Cond. Empresarial Litoral Norte, Caji, Itinga, Lauto de Freitas – Bahia, CEP: 42.700-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr.º. MARCO ANTONIO CRISÓSTOMO PORTELA, identidade nº 163817006 e CPF nº 371.700.665-72, para o seguinte lote:

### LOTE 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL ITEM	MARCA / FABRICANTE
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO.	20.000	comprimido	R\$ 1,29	R\$ 25.800,00	BIOLAB
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO.	20.000	comprimido	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00	BIOLAB
3	ALPRAZOLAN 1,0 MG	20.000	comprimido	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00	E.M.S
4	ALPRAZOLAN 2,0 MG	10.000	comprimido	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00	E.M.S
5	ALPRAZOLAN 0,5 MG	10.000	comprimido	R\$ 0,08	R\$ 800,00	E.M.S
6	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	frasco	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	HIPLABOR
7	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	100.000	comprimido	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00	TEUTO
8	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO.	15.000	comprimido	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00	GERMED
9	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO.	60.000	comprimido	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00	U.QUIMICA
10	BIPERIDENO LACTATO 5 MG; Ampolas de 1 ml.	1.000	ampola	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00	CRISTALIA
11	BUPROPIONA CLORIDRATO	30.000	comprimido	R\$ 1,10	R\$ 33.000,00	E.M.S

Página 1 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

	150 MG COMPRIMIDO.					
12	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.Frasco contendo 100 mL.	1.000	frasco	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00	U.QUIMICA
13	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO.	60.000	comprimido	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00	U.QUIMICA
14	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO.	40.000	comprimido	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00	TEUTO
15	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO.	30.000	comprimido	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00	HIPOLABOR
16	CETAMINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 10ML - IM / IV	200	ampola	R\$ 48,70	R\$ 9.740,00	CRISTALIA
17	CETAMINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 2ML - IM / IV	400	ampola	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	CRISTALIA
18	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO.	15.000	comprimido	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00	E.M.S
19	CLONAZEPAM 2,0 MG Comprimido	50.000	comprimido	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00	GEOLAB
20	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. frasco com 20 ml.	2.000	frasco	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00	GEOLAB
21	CLORIDRATO DE ALFENTANILA 0,544 MG (EQUIVALENTE A 0,5 MG DE ALFENTALINA). Ampolas de 5 ml.	300	ampola	R\$ 1,98	R\$ 594,00	CRISTALIA
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML. Solução injetável: de 5 ml.	800	ampola	R\$ 1,54	R\$ 1.232,00	U.QUIMICA
23	CLORPROMAZINA 100MG CPR	30.000	comprimido	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00	U.QUIMICA
24	CLORPROMAZINA 25MG CPR	30.000	comprimido	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00	CRISTALIA
25	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL 20ML	600	frasco	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00	CRISTALIA
26	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG. ampolas de 1ml.	1.500	ampola	R\$ 3,12	R\$ 4.680,00	HIPOLABOR
27	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML. Ampolas de 2 ml.	1.000	ampola	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00	U.QUIMICA
28	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG. COLÍRIO contendo 10ml de solução oftálmica estéril	300	frasco	R\$ 2,10	R\$ 630,00	ALLERGAN
29	TRAMADOL 50 MG. ampolas de 1ml;	1.000	ampola	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	HIPOLABOR
30	TRAMADOL 100MG AMPOLA 2ML	1.000	ampola	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00	HIPOLABOR
31	TRAMADOL 100MG/ML SOL. ORAL 10ML	800	frasco	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00	U.QUIMICA
32	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO.	60.000	comprimido	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00	SANTISA

Página 2 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
449B2D7B47502063F375023F76FF75EE

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

33	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO.	40.000	comprimido	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00	SANTISA
34	DIAZEPAM 5 MG/ML. ampolas de 2 ml.	5.000	ampola	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00	SANTISA
35	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO.	30.000	comprimido	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00	HIPOLABOR
36	FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML ampolas de 5 ml.	5.000	ampola	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00	HIPOLABOR
37	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO.	100.000	comprimido	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00	U.QUIMICA
38	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	500	frasco	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00	U.QUIMICA
39	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML	1.000	ampola	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00	CRISTALIA
40	FENTANILA 50UG/ML 02ML	1.000	ampola	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00	CRISTALIA
41	FENTANILA 50UG/ML 05ML	1.000	ampola	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00	CRISTALIA
42	FENTANILA 50UG/ML 10ML	1.000	ampola	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00	CRISTALIA
43	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML - ampola de 5 ml	300	ampola	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00	CRISTALIA
44	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA.	80.000	cápsula	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00	VITAMEDIC
45	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO.	30.000	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00	CRISTALIA
46	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco com 20 ml.	1.500	Frasco	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00	U.QUIMICA
47	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO.	40.000	Comprimido	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00	U.QUIMICA
48	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1.000	ampola	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00	U.QUIMICA
49	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola com 1 ml.	1.000	ampola	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00	U.QUIMICA
50	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	1.500	ampola	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00	FARMOQUIMICA
51	MIDAZOLAM 1MG/ML AMPOLA 5ML	1.500	ampola	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00	FARMOQUIMICA
52	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	1.500	ampola	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00	FARMOQUIMICA
53	MIDAZOLAM 2MG/ML 10ML	250	frasco	R\$ 2,98	R\$ 745,00	CRISTALIA
54	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML.	1.000	ampola	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00	HIPOLABOR
55	MORFINA 0,1MG/ML AMPOLA 1ML	1.000	ampola	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00	HIPOLABOR
56	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	1.000	ampola	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00	HIPOLABOR
57	MORFINA 10MG/ML SOL . ORAL 60MLL	200	frasco	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00	CRISTALIA
58	NORTRIPTILINA 25 MG	20.000	cápsula	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00	RANBAXY
59	NORTRIPTILINA 50 MG	15.000	cápsula	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00	RANBAXY
60	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG.	2.500	comprimido	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00	GEOLAB

Página 3 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
449B2D7B47502063F375023F76FF75EE

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



61	PROPOFOL 10 MG/ML 20ML	500	frasco	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00	CRISTALIA
62	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO.	30.000	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00	CRISTALIA
63	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	500	frasco	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00	CRISTALIA
64	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO,	40.000	Comprimido	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00	CRISTALIA
65	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO, .	40.000	Comprimido	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00	PRATI
66	SERTRALINA 50MG CPR	3.000	comprimido	R\$ 0,30	R\$ 900,00	EUROFARMA
67	SERTRALINA 25MG CPR	1.000	comprimido	R\$ 0,12	R\$ 120,00	EUROFARMA
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)</b>						

## 1 - OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 023/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

**1.2.** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

**1.3.** As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**1.4.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**1.5.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

**1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**1.7.** O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**1.8.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 – O PREÇO

Página 4 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**2.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**2.2.** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**2.3.** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

**2.4.** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

### 3 – DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

**3.2.** O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

**3.3.** Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

**3.4.** Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**3.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**3.6.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

**3.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

**3.8.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Página 5 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**4.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**4.3.** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**4.4.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**4.5.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

**4.6.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**4.8.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**4.9.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**5.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Página 6 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 5.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico – financeiro.
- 5.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## **6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### **6.1.1.** Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**6.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Página 7 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**6.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

**6.4.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

**6.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

## 7 – DAS PENALIDADES

**7.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**7.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**7.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**7.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.3.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº **8.666/93**.

Página 8 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 8 – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

## 9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Página 9 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



9.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## 10 - FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

10.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 09 de novembro de 2022

**Eder São Pedro Menezes**  
Prefeito Municipal

**Jacqueline Silva do Bomfim**  
Secretária Municipal de Saúde

**M&A SUPRA COMERCIAL LTDA-ME**  
CNPJ 10.731.996/0001-69  
**MARCO ANTONIO CRISÓSTOMO PORTELA**  
Sócio Administrador  
identidade nº 163817006 e CPF nº 371.700.665-72  
CONTRATADA

Página 10 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022/SRP

O município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **EDER SÃO PEDRO MENEZES**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.0 940788403 SSP/BA CPF n. 0 011.120.885-80, doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de estrutura, palco, sonorização profissional, Iluminação, gerador e sanitário químico, destinados as festividades e/ou eventos realizados através das diversas Secretarias que compõe a Administração do Município de Terra Nova-BA, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 023-2022-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR: GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.528.482/0001-45, situada na Rua Gilvan Fernandes ,188,LJ 1,Quadra 13,LT 22 ,Cond. Via Norte II,Caji,Lauro de Freitas/BA, CEP:42.700-000, neste ato por seu representante legal, Sr<sup>a</sup>. Ana Angelica Gonçalves Gomes Soares, RG nº 0667455787 SSP/BA, CPF nº 581.778.415-72, para os lotes:

### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO.	30.000	comprimido	PHARLAB	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO.	200.000	comprimido	IMEC	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO.	60.000	comprimido	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG.	3.000	comprimido	E.M.S	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
5	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO..	8.000	comprimido	PRATI	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
6	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO.	20.000	comprimido	SANDOZ	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
7	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO.	10.000	comprimido	PRATI	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
8	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO.	30.000	comprimido	GEOLAB	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
9	AMOXICILINA 500MG.	60.000	comprimido	PRATI	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
10	AMOXICILINA+CLAVUL. POTASSIO 500MG+125MG	10.000	comprimido	GSK	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00

Página 1 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranoVA.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

11	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO.	80.000	comprimido	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
12	ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO.	80.000	comprimido	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
13	ATENÓLOL 100 MG COMPRIMIDO.	40.000	comprimido	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
14	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO.	40.000	comprimido	E.M.S	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
15	ATENÓLOL 25 MG COMPRIMIDO.	40.000	comprimido	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
16	AZITROMICINA DIIDRATADA comprimido 500 mg	10.000	comprimido	MEDQUIMICA	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
17	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DAPIRONA CPR	10.000	comprimido	PHARLAB	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
18	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	10.000	comprimido	COSMED	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
19	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO.	70.000	comprimido	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
20	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI	20.000	comprimido	SANOFI AVENTIS	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
21	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI	20.000	comprimido	SANOFI AVENTIS	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
22	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CPR	20.000	comprimido	SANOFI AVENTIS	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
23	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 200UI	20.000	comprimido	NUTIVIT	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
24	CARVEDILOL 12,5 MG.	10.000	comprimido	E.M.S	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
25	CARVEDILOL 25 MG.	10.000	comprimido	E.M.S	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
26	CARVEDILOL 3,125 MG.	10.000	comprimido	NOVA QUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
27	CARVEDILOL 6,250MG.	10.000	comprimido	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
28	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG COMPRIMIDO	40.000	comprimido	E.M.S	R\$ 0,87	R\$ 34.800,00
29	CETOPROFENO 150MG CPR LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.000	capsula	EUROFARMA	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
30	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75MG.	3.000	comprimido	GEOLAB	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
31	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG. Comprimido	30.000	comprimido	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
32	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG. Comprimido	30.000	comprimido	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
33	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO;	10.000	comprimido	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00

Página 2 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

34	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO.	20.000	comprimido	PHARLAB	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
35	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CPR (50MG+ 10MG)	1.000	comprimido	COSMED	R\$ 0,77	R\$ 770,00
36	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO.	10.000	comprimido	BELFAR	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
37	DIPIRONA SÓDICA. 500mg COMPRIMIDO.	70.000	comprimido	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 13.300,00
38	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO.	150.000	comprimido	BIOLAB	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
39	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO.	45.000	comprimido	BIOLAB	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
40	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO.	45.000	comprimido	BIOLAB	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
41	ESCITALOPRAM 10 MG	5.000	comprimido	NOVA QUIMICA	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
42	ESCITALOPRAM 15 MG	5.000	comprimido	NOVA QUIMICA	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
43	ESCITALOPRAM 15 MG	3.000	comprimido	NOVA QUIMICA	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
44	ESPIRAMICINA 1,5 MG	1.000	comprimido	SANOFI AVENTIS	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
45	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO.	10.000	comprimido	GERMED	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
46	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO.	5.000	comprimido	HIPOLABOR	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
47	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO.	10.000	comprimido	HIPOLABOR	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
48	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONOGESTREL 0,15MG COMPRIMIDO.	20.000	comprimido	CIFARMA	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
49	FLUCONAZOL 150MG	9.000	cápsula	MEDQUIMICA	R\$ 0,58	R\$ 5.220,00
50	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO.	50.000	comprimido	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
51	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO.	80.000	comprimido	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
52	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO.	30.000	comprimido	LEGRAND	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
53	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO.	10.000	comprimido	LEGRAND	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
54	HIDROCLOTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO.	200.000	comprimido	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
55	IBUPROFENO 600 MG, comprimido	70.000	comprimido	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 13.300,00
56	IBUPROFENO 300 MG, comprimido	20.000	comprimido	VITAMEDIC	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
57	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO.	5.000	comprimido	E.M.S	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
58	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	5.000	comprimido	E.M.S	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00

Página 3 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

59	ISOSSORBIDA 20MG CPR	5.000	comprimido	BIOLAB	R\$ 0,18	R\$ 900,00
60	ISOSSORBIDA 40MG CPR	5.000	comprimido	ZYDUS	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
61	ITRACONAZOL 100MG CPS	2.000	comprimido	PRATI	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
62	IVERMECTINA 6 MG.	1.000	comprimido	VITAMEDIC	R\$ 0,91	R\$ 910,00
63	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. COMPRIMIDO	10.000	comprimido	MERCK	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
64	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG. COMPRIMIDO .	10.000	comprimido	MERCK	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG. COMPRIMIDO .	10.000	comprimido	MERCK	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
66	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG. COMPRIMIDO .	10.000	comprimido	MERCK	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG. COMPRIMIDO .	10.000	comprimido	MERCK	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
68	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG. COMPRIMIDO .	10.000	comprimido	MERCK	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
69	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO.	220.000	comprimido	BRAINFARMA	R\$ 0,09	R\$ 19.800,00
70	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO.	500	comprimido	ZYDUS	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
71	MELOXICAM 7,5 MG COMPRIMIDO.	500	comprimido	ZYDUS	R\$ 0,60	R\$ 300,00
72	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS.	100.000	comprimido	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
73	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDOS.	100.000	comprimido	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
74	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS.	40.000	comprimido	E.M.S	R\$ 0,42	R\$ 16.800,00
75	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDOS.	20.000	comprimido	E.M.S	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
76	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO;	20.000	comprimido	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
77	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO;	10.000	comprimido	E.M.S	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
78	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO.	12.000	comprimido	BRAINFARMA	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
79	NIFEDIPINO DE 20MG	5.000	comprimido	MEDQUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 700,00
80	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	60.000	comprimido	VITAMEDIC	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
81	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO. primidos	10.000	comprimido	BIOLAB	R\$ 0,08	R\$ 800,00
82	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA.	120.000	capsula	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
83	OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULA.	2.000	capsula	U.QUIMICA	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
84	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO.	60.000	comprimido	HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
85	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO.	40.000	comprimido	BELFAR	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00

Página 4 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranoVA.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

86	PIRACETAM 800MG.	2.000	comprimido	SANOFI AVENTIS	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
87	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO.	20.000	comprimido	CRISTALIA	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
88	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO.	20.000	comprimido	VITAMEDIC	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
89	PROMETAZINA CLORIDRATO DE 25MG COMPRIMIDO	40.000	comprimido	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
90	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO.	50.000	comprimido	SANVAL	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
91	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	300	comprimido	AUROBINDO	R\$ 0,75	R\$ 225,00
92	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 100MG	300	capsula	E.M.S	R\$ 2,79	R\$ 837,00
93	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200MG	300	capsula	E.M.S	R\$ 2,79	R\$ 837,00
94	SECNIDAZOL HIDRATADO 1000 MG COMPRIMIDO.	5.000	comprimido	PHARLAB	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
95	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO.	90.000	comprimido	E.M.S	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
96	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO.	50.000	comprimido	E.M.S	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
97	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO.	40.000	comprimido	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
98	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG COMPRIMIDO.	20.000	comprimido	PRATI	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
99	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	100.000	comprimido	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 525.499,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e noventa e nove</b>						

## LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML,	5.000	ampola	FARMACE	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
2	AGUA PARA INJEÇÃO 100 ML,	700	ampola	EQUIPLEX	R\$ 3,85	R\$ 2.695,00
3	AGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML,	700	ampola	EQUIPLEX	R\$ 6,42	R\$ 4.494,00
4	AGUA PARA INJEÇÃO 20 ML,	5.000	ampola	FARMACE	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
5	AGUA PARA INJEÇÃO 250 ML,	700	ampola	EQUIPLEX	R\$ 3,08	R\$ 2.156,00
6	AGUA PARA INJEÇÃO 5 ML,	5.000	ampola	EQUIPLEX	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
7	AGUA PARA INJEÇÃO 500	700	ampola	EQUIPLEX	R\$ 5,05	R\$ 3.535,00

Página 5 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

	ML,					
8	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA COM 10ml	1.000	ampola	SAMTEC	R\$ 0,81	R\$ 810,00
9	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 0,9% /100ML	5.000	fr/amp	FARMACE	R\$ 7,89	R\$ 39.450,00
10	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 0,9% /10ML	3.000	fr/amp	FARMACE	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
11	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 0,9% /250ML	10.000	fr/amp	FARMACE	R\$ 6,84	R\$ 68.400,00
12	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 0,9% /500ML	30.000	fr/amp	FARMACE	R\$ 7,67	R\$ 230.100,00
13	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 20% /10ML	1.000	fr/amp	HALEX ISTAR	R\$ 0,65	R\$ 650,00
14	GLICOSE (SOLUÇÃO HIPERTÔNICA) 25 % 10ml	1.200	ampola	HALEX ISTAR	R\$ 0,65	R\$ 780,00
15	GLICOSE (SOLUÇÃO HIPERTÔNICA) 50 %, 10ml	1.200	ampola	HALEX ISTAR	R\$ 0,67	R\$ 804,00
16	GLICOSE (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 5% / 250 ML	4.000	fr/amp	FRESENIUS	R\$ 3,44	R\$ 13.760,00
17	GLICOSE (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 5% / 500 ML	5.000	fr/amp	FRESENIUS	R\$ 7,86	R\$ 39.300,00
18	SOLUÇÃO de MANITOL INTRAVENOSA 20 % DE 250 ML-	200	frasco	HALEX ISTAR	R\$ 8,65	R\$ 1.730,00
19	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, com 500ml sistema fechado	5.000	frasco	HALEX ISTAR	R\$ 9,39	R\$ 46.950,00
20	SOL. GLICO-FISIOLOGICO 1:1 500ML SISTEMA FECHADO	5.000	frasco	FRESENIUS	R\$ 6,82	R\$ 34.100,00
21	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% GARRAFA 100ML	5.000	frasco	FARMAX	R\$ 2,74	R\$ 13.700,00
22	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% GARRAFA 250ML	5.000	frasco	FARMAX	R\$ 3,36	R\$ 16.800,00
23	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% GARRAFA 500ML	5.000	frasco	FARMAX	R\$ 3,78	R\$ 18.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5: R\$ 550.054,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS)						

## 1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 023/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas

Página 6 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

**1.2.** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

**1.3.** As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**1.4.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**1.5.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

**1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**1.7.** O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**1.8.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 – O PREÇO

**2.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**2.2.** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**2.3.** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

**2.4.** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## 3 – DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não

Página 7 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

**3.2.** O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

**3.3.** Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

**3.4.** Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**3.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**3.6.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

**3.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

**3.8.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**4.3.** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**4.4.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**4.5.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

**4.6.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

Página 8 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico – financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Página 9 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## 6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**6.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**6.3** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

**6.4** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

**6.5** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

## 7 – DAS PENALIDADES

**7.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Página 10 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**7.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**7.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**7.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.3.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

**7.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**7.6.** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 8 – DA RESCISÃO

**8.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Página 11 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**8.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

**8.4.** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**8.5.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**8.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**8.5.2.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**8.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**8.6.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

## 9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**9.1** Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## 10 - FORO

**10.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**10.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 09 de novembro de 2022

**Eder São Pedro Menezes**  
Prefeito Municipal

**Jacqueline Silva do Bomfim**  
Secretária Municipal de Saúde

**Ana Angelica Gonçalves Gomes Soares**  
GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA

Página 12 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022/SRP

O município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **EDER SÃO PEDRO MENEZES**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 940788403 SSP/BA CPF n. 0 011.120.885-80, doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de estrutura, palco, sonorização profissional, iluminação, gerador e sanitário químico, destinados as festividades e/ou eventos realizados através das diversas Secretarias que compõe a Administração do Município de Terra Nova-BA, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 023-2022-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 14.683.163/0001-20, situada na Rua Ceará,02 Galpão 1, São Cristovão, Salvador/BA, CEP:41.510-770, nº 560, Centro, Feira de Santana /BA, CEP:44.001-360, neste ato por seu representante legal, Sr. Gileno Rodrigues Silva, RG nº 0759014710 SSP/BA, CPF nº 765.508.775-04, para os lotes:

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG, Solução injetável, 5ml cada.	5.000	ampola	FARMACE	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG Solução injetável embalagem com 5ml.	500	ampola	HIPOLABOR	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
3	AMINOFILINA 24 MG/ML; veículo q.s.p. 10ml	500	ampola	FARMACE	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
4	AMPICILINA SÓDICA (EQUIVALENTE A 0,94076G DE AMPICILINA) 1G..	1.500	fr/amp	BLAU	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00

Página 1 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

5	AMPICILINA SÓDICA (EQUIVALENTE A 470,00MG DE AMPICILINA) 500MG.	750	fr/amp	BLAU	R\$ 2,40	R\$ 1.800,00
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI.	2.000	ampola	TEUTO	R\$ 12,10	R\$ 24.200,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI.	1.000	ampola	TEUTO	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
8	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI.	1.000	ampola	BLAU	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00
9	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG; ampolas de 5 ml.	300	ampola	CRISTALIA	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
10	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG; ampolas de 2,5 ml.	300	ampola	CRISTALIA	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
11	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/4ML.	300	ampola	HYPOFARMA	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
12	BROMOPRIDA 5MG/ML. Ampola de 2 ml.	1.000	ampola	HIPOLABOR	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
13	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	1.000	ampola	HYPOFARMA	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00

Página 2 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola com 5ml.	4.000	Ampola	HYPOFARMA	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
15	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IM/IV.	5.000	frasco	BLAU	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
16	CEFTRIAXONA 500MG	600	frasco	FRESENIUS	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	3.000	ampola	FRESENIUS	R\$ 5,14	R\$ 15.420,00
18	CETOPROFENO 100 MG/ML PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV.	3.000	Ampola	CRISTALIA	R\$ 5,12	R\$ 15.360,00
19	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM.	3.000	ampola	HIPOLABOR	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
20	CIMETIDINA 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	600	ampola	HYPOFARMA	R\$ 4,12	R\$ 2.472,00
21	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	1.000	fr/amp	HYPOFARMA	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
22	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	500	fr/amp	FRESENIUS	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
23	CLONIDINA 150 MCG/ML. Ampola de 1 ml.	300	ampola	CRISTALIA	R\$ 11,23	R\$ 3.369,00
24	CLORAFENICOL SUCCINATO SÓDICO 1G. Uso adulto e pediátrico-IV.	500	fr/amp	BLAU	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
25	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO - IM / IV	400	fr/amp	BLAU	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00

Página 3 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

26	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO - IM / IV	400	fr/amp	BLAU	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
27	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG. ampolas de 3ml.	1.000	ampola	FRESENIUS	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
28	BUPIVACAINA + GLICOSE (0,5% + 8%) AMPOLA 4ML - PESADA.	600	ampola	HYPOFARMA	R\$ 5,58	R\$ 3.348,00
29	BUPIVACAINA 0,25% C/VASO AMPOLA 20ML	600	ampola	CRISTALIA	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
30	BUPIVACAINA 0,25% S/VASO AMPOLA 20ML	600	ampola	CRISTALIA	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
31	BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA - AMPOLA 4 ML	600	ampola	CRISTALIA	R\$ 9,38	R\$ 5.628,00
32	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO AMPOLA 20ML	600	ampola	HIPOLABOR	R\$ 8,44	R\$ 5.064,00
33	CLORIDRATO DE DIFENDRAMINA 50 MG. . Ampolas com 1ml	300	ampola	CRISTALIA	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
34	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/MG , ampolas de 10 ml.	500	ampola	CRISTALIA	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
35	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG AMPOLA 2ML	2.000	ampola	FRESENIUS	R\$ 3,32	R\$ 6.640,00
36	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG AMPOLA 4ML	2.000	ampola	HYPOFARMA	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00

Página 4 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061 / 2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

37	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + DIMENIDRINATO 50 MG SOLUÇÃO INJETAVEL IM. Ampola com 1 ml.	1.000	ampola	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
38	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML solução injetável. Ampolas de 2 ml.	2.400	ampola	HIPOLABOR	R\$ 2,83	R\$ 6.792,00
39	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250MG/20 ML. Sol. Inj. Amp. Individualizada c/20ml.	500	ampola	HYPOFARMA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
40	COMPLEXO B AMPOLA 2ML	4.000	ampola	HYPOFARMA	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
41	DESLANOSÍDEO 0,2 MG. ampolas de 2 ml.	300	ampola	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,65	R\$ 795,00
42	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMPOLA 3MLI	5.000	ampola	FRESENIUS	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
43	DIPIRONA monoidratada 500 MG/ML, , ampolas de 2 ml.	8.000	ampola	HIPOLABOR	R\$ 2,80	R\$ 22.400,00
44	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DE DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG.	200	ampola	CRISTALIA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
45	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/0,2ML	200	seringa	CRISTALIA	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
46	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,4ML	200	seringa	CRISTALIA	R\$ 25,34	R\$ 5.068,00

Página 5 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

47	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG/0,6ML	200	seringa	BLAU	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
48	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG/0,8ML	200	seringa	CRISTALIA	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
49	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML - ampola com 1ml	2.000	ampola	HYPOFARMA	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
50	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ml,	1.000	ampola	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
51	FERRIPOLIMALTOSE FERRO III 50 MG/ML Solução injetável IM. Ampola com 2 ml.	100	ampola	TAKEDA	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
52	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML amp c/ 1ml	1.000	ampola	HIPOLABOR	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
53	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG AMPOLA 4ML	500	ampola	HIPOLABOR	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
54	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML ampolas de 1ml	1.200	ampola	HYPOFARMA	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
55	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML. ampola de 2,5ml.	8.000	ampola	HYPOFARMA	R\$ 2,80	R\$ 22.400,00
56	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 2ml ,	2.000	ampola	SANTISA	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00

Página 6 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

57	GENTAMICINA 20MG AMPOLA 1ML	2.000	ampola	FRESENIUS	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
58	GETAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML	1.000	ampola	FRESENIUS	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
59	GETAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG/ML	1.000	ampola	HYPOFARMA	R\$ 0,80	R\$ 800,00
60	GLICONATO DE CÁLCIO 10% /10ML	600	ampola	FRESENIUS	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
61	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25ML	600	ampola	HIPOLABOR	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
62	HEPARINA 5.000UI/ML AMPOLA 5ML	500	ampola	CRISTALIA	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
63	HIDRALAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML	300	ampola	CRISTALIA	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
64	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1.200	fr/amp	FRESENIUS	R\$ 3,38	R\$ 4.056,00
65	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	3.500	fr/amp	FRESENIUS	R\$ 7,38	R\$ 25.830,00
66	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO (D) 300MCG/2,0 ML- I pronto para uso.	40	ampola	CSL BEHRING	R\$ 292,80	R\$ 11.712,00
67	LEVOBUPIVACAINA 0,5% S/VASO 20ML	500	ampola	CRISTALIA	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
68	LEVOBUPIVACAINA 0,5% C/VASO 20ML	500	ampola	CRISTALIA	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00

Página 7 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

69	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/100ML.	200	fr/amp	HALEX ISTAR	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
70	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL. Frasco com 20ml	600	ampola	HIPOLABOR	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
71	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL. Frasco com 5 ml	600	ampola	HYPOFARMA	R\$ 2,92	R\$ 1.752,00
72	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% COM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL. Frasco com 20 ml	600	ampola	HYPOFARMA	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
73	MALEATO DE METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG, 1ml -	1.000	ampola	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
74	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL.	1.000	ampola	UNIÃO QUIMICA	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
75	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/1ml,	2.000	ampola	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
76	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/2MLI.M. I.V. .	4.000	ampola	FARMACE	R\$ 1,07	R\$ 4.280,00

Página 8 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061 / 2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

77	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML cartucho contendo uma bolsa plástica de 100ml	1.000	fr/amp	HALEX ISTAR	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
78	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	ampola	MABRA	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
79	OCITOCINA 5 UI. ampolas de 1ml.	1.000	ampola	BLAU	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
80	OMEPRAZOL SÓDICO EQUIVALENTE A 40 MG DE OMEPRAZOL. ampola contém 10 ml	2.000	fr/amp	BLAU	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
81	OXACILINA SÓDICA 500MG.	1.000	fr/amp	FRESENIUS	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
82	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	300	ampola	BLAU	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
83	PIRACETAM 200MG/ML. Ampolas de 5ML.	1.000	ampola	UCB	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
84	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 20mg/ml Solução injetável EV. Ferro III 100mg, água para injeção q.s.p. 5ml, - Ampolas de 5ml.	600	ampola	TAKEDA	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00

Página 9 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061 / 2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

85	SULFATO DE AMICACINA (EQUIVALENTE A 250MG DE Ampolas com 2ml.	300	ampola	FRESENIUS	R\$ 13,28	R\$ 3.984,00
86	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG; água para injetáveis q.s.p. 1 ml.	500	ampola	HIPOLABOR	R\$ 8,05	R\$ 4.025,00
87	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL50%/10ML	400	amp	HALEX ISTAR	R\$ 9,77	R\$ 3.908,00
88	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL50%/10ML	400	amp	HALEX ISTAR	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
89	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG. Veículo: cloreto de sódio, ácido clorídrico, água para injeção.	1.000	ampola	FRESENIUS	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
90	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL PÓ LIÓFILO 40 MG I.M./I.V. e sódio).	1.000	ampola	CRISTALIA	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
91	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL PÓ LIÓFILO 20 MG I.M./I.V. e sódio).	1.000	ampola	CRISTALIA	R\$ 6,83	R\$ 6.830,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)</b>						

## LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	---------	-------	------------	-------------

Página 10 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

1	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO 10ML	3.000	frasco	GEOLAB	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
2	ACEBROFILINA 25 MG/ML XAROPE	1.500	frasco	PRATI, DONADUZ ZI	R\$ 3,94	R\$ 5.910,00
3	ACEBROFILINA 50 MG/ML XAROPE	1.500	frasco	CIMED	R\$ 8,56	R\$ 12.840,00
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	100	frasco	NATULAB	R\$ 1,72	R\$ 172,00
5	ÁCIDOS GRAXOS ÓLEO HIDRATANTE DE GIRASSOL com AGE, vitamina A e Elecitina de soja. 200 ml.	300	frasco	NUTRIEX	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00
6	ÁCIDOS GRAXOS ÓLEO HIDRATANTE DE GIRASSOL com AGE, vitamina A e Elecitina de soja. 100 ml.	300	frasco	NUTRIEX	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
7	ALGINATO DE CÁLCIO/ SÓDIO 25g	200	bisnaga	CASEX	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
8	AMBROXOL CLORIDRATO 15 MG/ML; XAROPE	1.500	frasco	FARMACE	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
9	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/ML XAROPE	1.500	frasco	FARMACE	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
10	AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO (250MG/5ML + 62,5MG/5ML )	2.000	frasco	GLAXOSMITHKLINE	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
11	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML SUSP. ORAL	4.500	frasco	PRATI, DONADUZ ZI	R\$ 5,54	R\$ 24.930,00
12	AZITROMICINA 600MG 15ML PÓ P/ SUSP.	400	frasco	PRATI, DONADUZ ZI	R\$ 7,96	R\$ 3.184,00

Página 11 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061 /2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



13	BECLOMETASONA 250 MCG 200 DOSES SPRAY NASAL	100	frasco	CHIESI	R\$ 82,50	R\$ 8.250,00
14	BECLOMETASONA 50 MCG 200 DOSES SPRAY NASAL	100	frasco	GLAXOSM ITHKLINE	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
15	BENZOATO DE BENZILA SOL.TOPICA 60ML	50	frasco	IFAL	R\$ 4,36	R\$ 218,00
16	BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL.	200	frasco	ACHE	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
17	BUDESONIDA 32 MCG SUSP. AQUOSA NASAL SPRAY	200	frasco	E.M.S	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
18	BUDESONIDA 64 MCG SUSP. AQUOSA NASAL SPRAY	200	frasco	E.M.S	R\$ 15,76	R\$ 3.152,00
19	CARVÃO VEGETAL ATIVADO pó oral. POTE 30 GR	200	pote	ATERAPE UTICA	R\$ 15,18	R\$ 3.036,00
20	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML SUSPENSAO ORAL	1.500	frasco	ABL	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
21	CETOCONAZOL 20MG Creme Dermatológico Cada tubo contem 30g.	1.000	bisnaga	HIPOLABO R	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
22	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G/G, . Bisnagas de 30 g. Uso tópico	1.200	bisnaga	CRISTALIA	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00

Página 12 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061 /2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

23	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1 % . Suspensão Oftálmica Estéril Frascos plásticos conta-gotas contendo 5 ml de suspensão oftálmica.	200	frasco	CRISTALIA	R\$ 18,70	R\$ 3.740,00
24	DEXAMETASONA CREME 10GR	2.000	bisnaga	PRATI, DONADUZ ZI	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
25	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML 0,1MG/ML	2.000	frasco	FARMACE	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
26	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE; Frascos com 100ml cada.	3.000	frasco	PRATI, DONADUZ ZI	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
27	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG + 5MG 20ML GOTAS	300	frasco	VITAMEDIC	R\$ 5,18	R\$ 1.554,00
28	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL frascos com 10ml.	4.000	frasco	FARMACE	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
29	ENEMA . Frasco contendo 130 ml.	150	frasco	NATULAB	R\$ 7,04	R\$ 1.056,00
30	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	100	frasco	BOEHRING	R\$ 14,53	R\$ 1.453,00
31	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA FRASCO 20ML GTS	100	frasco	NATULAB	R\$ 8,72	R\$ 872,00
32	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML . Frasco com 20 ml.	250	frasco	HIPOLABOR	R\$ 3,89	R\$ 972,50
33	GUACO XAROPE, .Frasco com 100ml	1.000	frasco	NATULAB	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00

Página 13 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061 /2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

34	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML. Farsco com 100 ml.	1.000	Frasco	NATULAB	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
35	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML. Farsco com 100 ml.	1.000	Frasco	NATULAB	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
36	IBUPROFENO 50MG/ML; suspensão oral frascos com 30ml.	4.000	frasco	NATULAB	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
37	IPRATRÓPIO BROMETO 0,025% MGML FRASCO COM 20ML.	1.000	frasco	HIPOLABO R	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
38	ISOFLURANO 1ML/ML ANESTÉSICO INALATÓRIO uso adulto e pediátrico frasco com 100ml.	20	frasco	CRISTALIA	R\$ 284,90	R\$ 5.698,00
39	LACTULOSE 667MG, com frasco de 120 ml.	200	frasco	NUTRIEX	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
40	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA, bisnagas de 30 gramas.	400	bisnaga	PHARLAB	R\$ 3,63	R\$ 1.452,00
41	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SPRAY 10% - .Embalagem com frasco contendo 50 ml.	100	frasco	CRISTALIA	R\$ 71,56	R\$ 7.156,00
42	LORATADINA 1MG/ML. XAROPE Frasco com 100ml.	3.000	frasco	MARIOL	R\$ 2,97	R\$ 8.910,00
43	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO Frasco com 10 ml.	800	Frasco	CIMED	R\$ 1,66	R\$ 1.328,00

Página 14 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

44	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL;	2.000	bisnaga	PRATI, DONADUZ ZI	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
45	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 100ML	1.500	frasco	BELFAR	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
46	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28GR	1.000	bisnaga	HIPOLABO R	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
47	MICONAZOL NITRATO DE 20 MG CREME VAGINAL bisnaga contendo 80 g,	2.000	bisnaga	PRATI, DONADUZ ZI	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
48	NISTATINA 100.000 UI /ML;veículo q.s.p. 1mL.SUSPENSÃO ORALfrasco com 50mL.	500	frasco	PRATI, DONADUZ ZI	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00
49	ÓLEO MINERAL 100% PURO. FRASCO 100ml.	2.000	frasco	MULTILAB	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
50	VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO 45G	2.000	bisnaga	NATIVITA	R\$ 3,77	R\$ 7.540,00
51	PARACETAMOL 200 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL Frasco com 15ml.	4.000	frasco	NATULAB	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
52	PASTA D'ÁGUA, óxido de zinco 250mg/g, possui ação antisséptica, secativa e cicatrizante, 100gr.	2.000	pasta	VICH PHARMA	R\$ 3,88	R\$ 7.760,00
53	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML 60ML (G)	500	frasco	HIPOLABO R	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00
54	PREDNISOLONA SOL. ORAL 1MG/ML 100ML	500	frasco	PRATI, DONADUZ ZI	R\$ 8,55	R\$ 4.275,00

Página 15 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



55	SAIS P/ REIDRATAÇÃO 27,9G NATURAL.	4.000	Sachê	NATULAB	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
56	SALBUTAMOL 100MCG C/200 DOSES SPRAY/AEROSOL	400	Frasco	TEUTO	R\$ 13,11	R\$ 5.244,00
57	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	2.000	frasco	NATULAB	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
58	SOLUÇÃO de GLICERINA 12% 500ML COM SONDA RETAL	100	frasco	FARMACE	R\$ 5,10	R\$ 510,00
59	SULFADIAZINA DE PRATA micronizada 1 % .Creme bg. c/50g.	200	bisnaga	NATIVITA	R\$ 7,28	R\$ 1.456,00
60	SULFADIAZINA DE PRATA micronizada 1 % .Creme bg. c/400g.	200	bisnaga	NATIVITA	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
61	SULFADIAZINA DE PRATA micronizada 1 % .Creme bg. c/30g.	300	bisnaga	NATIVITA	R\$ 5,36	R\$ 1.608,00
62	SULFA + TRIMETROPINA 50ML (40+8MG/ML) SUSP	2.000	frasco	PRATI, DONADUZ ZI	R\$ 3,04	R\$ 6.080,00
63	NEOMICINA + BACITRACINA POM 10GR	2.000	bisnaga	PRATI, DONADUZ ZI	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
64	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML XAROPE . Frasco com 100ml.	1.200	frasco	NATULAB	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
65	SULFATO FERROSO 30ML GTS	1.200	frasco	NATULAB	R\$ 1,34	R\$ 1.608,00
66	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	600	unidade	E.M.S	R\$ 3,58	R\$ 2.148,00

Página 16 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



67	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO .	600	unidade	E.M.S	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
68	VITELINATO DE PRATA 1% COLÍRIO. contendo 5ml de solução oftálmica estéril.	25	frasco	ALLERGA N	R\$ 12,10	R\$ 302,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais)</b>						

## 1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 023/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 – O PREÇO

Página 17 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061 / 2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

2.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

### 3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Página 18 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Página 19 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**5.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico – financeiro.

**5.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## **6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**6.1.1.** Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**6.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer

Página 20 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**6.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

**6.4.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

**6.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

## 7 – DAS PENALIDADES

**7.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**7.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**7.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**7.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.3.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Página 21 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

**7.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**7.6.** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## **8 – DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

**8.4.** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**8.5.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**8.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**8.5.2.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**8.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**8.6.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

Página 22 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## 9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## 10 - FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

10.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 09 de novembro de 2022

**Eder São Pedro Menezes**  
Prefeito Municipal

**Jacqueline Silva do Bomfim**  
Secretária Municipal de Saúde

**Gileno Rodrigues Silva**  
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA

Página 23 de 23

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO